

Varas de Falências

1^a Vara de Falência e Recuperações Judiciais

28/11/2024

QGC - Penta

EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18, CAPUT, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PENTA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, PROCESSO Nº 0036614-78.2012.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. JOMAR JUAREZ AMORIM, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que a Valor Consultores Associados Ltda, Administradora Judicial nomeada no processo de falência em epígrafe, apresentou o Quadro Geral de Credores consolidado a que alude ao artigo 18, caput, da Lei nº 11.101/2005, com base nas decisões preferentes nas impugnações e habilitações de crédito retardatárias oferecidas pelos credores, que se encontra juntado às fls. 2741/2743 dos autos falimentares. CREDOR DE RESTITUIÇÃO (art. 86, da LRF): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, R\$70.839,88. CREDORES TRABALHISTAS E/OU EQUIPARADOS CONCURSAIS LIMITADOS A 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS (art. 83, I, LRF): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R\$16.116,55. CREDORES CONCURSAIS CRÉDITO TRIBUTÁRIO (art. 83, III, LRF): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, R\$12.397.603,65; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R\$130.952,57. CREDORES CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, VI, LRF): 600ML EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, R\$4.481,86; ACF BORBA GATO-BORBA GATO ASSESSORIA, R\$508,42; ALEKSASNDRA BARBOSA DE LIMA E SILVA INFORMATICA, R\$6.453,89; AMK TRADUÇOES LTDA, R\$7.296,33; ATIVOS S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, R\$1.414.633,09; AUSTRALIAN X-RAY TUBES PTY LTD, R\$103.002,47; BALAN-SET SERVICOS CONTABEIS LTDA, R\$21.620,52; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., R\$3.176.273,15; BELTRAME ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA., R\$62.814,23; BERYMOLDE INSDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$2.198,62; BIOC SYSTEMS, INC, R\$6.483,57; BKBG ADVOGADOS, R\$21.109,87; BANCO BRADESCO S.A., R\$966.327,11; BRAKO BUSINESS SOLUTION COM DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA, R\$2.151,30; BRASLIMPO COMERCIAL LTDA, R\$995,54; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, R\$847,54; BROOKS RAND LABS, R\$126.313,86; BTINC COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, R\$69.104,47; BURGENER RESEARCH INC., R\$17.500,61; CALAS COMERCIAL ELETRICA LTDA ME, R\$1.631,40; CASA DA BOIA COM E IND DE METAIS LTDA., R\$3.124,46; CENTRAL DE METAIS E FERRAGENS LTDA, R\$15.981,00; CHROMASERVICE SERV. ANAL. LTDA-EPP, R\$11.866,54; CONSELHO REGIONAL DE EN ARQ E AGR DO EST DE SAO PAULO, R\$6.941,05; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, R\$12.967,04; DENCO - COMANDOS ELETRO-ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$2.689,12; DLM PRODUTOS E LOGISTICAS, R\$260.550,05; DMSTOR INFORMATICA, R\$31.246,81; DOUGLAS OLIVEIRA CRUZ, R\$107.564,75; E1M TECNOLOGIA - RAFAEL TAUBINGER, R\$7.112,25; EADI SANTO ANDRE TERMINAL DE CARGAS LTDA, R\$1.967,61; EDSON SERAFIM DOS SANTOS ME, R\$896,37; ELASTOBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA., R\$1.505,91; ELEMENTAL SCIENTIFIC, INC., R\$330.214,94; FEDERAL EXPRESS CORPORATION, R\$86.729,14; FLUIDMESH NETWORKS LLC, R\$61.124,75; FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLO, R\$22.706,78; GLASS EXPANSION INC., R\$90.217,28; HANGZHOU HIKVISION DIGITAL TECH, R\$326.460,77; HIGH HOPE INTERNATIONAL INC, R\$532.640,98; HUNIMA ELETRONICA LTDA, R\$5.234,82; INTERCOPY ASS E SERVIÇOS LTDA, R\$2.501,27; ITATRANS RL LOGISTICA INTERNACIONAL, R\$29.708,81; ITAÚ UNIBANCO S.A., R\$994,05; KATANAX INC., R\$165.115,79; KEY EXPRESS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, R\$12.036,50; LAPASONIC TELEINFORMATICA LTDA, R\$5.360,31; LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$101.074,83; LUCAS GIMENES LEAL, R\$17.927,46; MAGDA COMUNICAÇÕES LTDA ME, R\$14.193,74; MARIA NEIDE MARTINS DE SOUZA(CARTUJET), R\$1.846,53; MEGGA TEC - CREDIFIBRA S.A, R\$171.477,15; MESKO COMERCIAL ELETRONICA LTDA., R\$32.592,12; METALSERV IND E COMERCIO DE PRODUTOS, R\$1.275,36; MID-AMERICA OVERSEAS DO BRASIL LOGISTICA LTDA, R\$7.274,89; MS NOISE EUROPE & ASIA, R\$52.942,58; MS TELECOM CABOS E CONECTORES LTDA, R\$8.174,92; NELMETAIS TECNOLOGIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, R\$16.968,84; NEPIN ACESSORIOS INDS LTDA, R\$2.093,93; NETWORK VIDEO TECHNOLOGIES INC., R\$115.214,69; NWL CAPACITORS, R\$482.971,37; OKIDATA DO BRASIL INFORMATICA LTDA, R\$42.203,53; O.I. S.A., R\$729,45; PAVAN LOGISTICS, R\$2.743,91; PELCO WORLWIDE HEADQUARTERS, R\$646.082,50; PENTA LABORATORIES INC., R\$1.029.478,81; PGL BRASIL LTDA, R\$135.132,70; RETENTORES VENDABRAS IND E COM LTDA., R\$1.091,60; RODRIFER COMERCIO DE FERRO LTDA, R\$4.230,88; SARSTEDT LTDA, R\$8.390,05; SGE INC, R\$27.197,03; SMARTEC - COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO INDUSTR, R\$10.609,33; THAIS CRISTINA SILVA MOURA ME, R\$7.122,51; UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, R\$145.619,39; USICAL SERV. USINAGEM E CALDERARIA LTDA, R\$51.631,08; VERINT SYSTEMS LTDA, R\$220.900,37; VIANA DE SOUZA COMERCIAL LTDA, R\$3.549,64; WERK SCHOTT MIRASSOL AUTOMATIZACAO PNEUMATICA LTDA., R\$2.148,57. CREDORES CONCURSAIS DE MULTAS (art. 83, VII, DA LRF): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, R\$1.428.950,85; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R\$28.769,11; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., R\$63.525,46. TOTAL DO PASSIVO: R\$25.648.854,84. A minuta do Editorial do art. 18, caput, da LRE, também estará disponível no site da Administradora Judicial (<https://www.valorconsultores.com.br>), a qual igualmente fica a disposição através do endereço de e-mail: contato@valorconsultores.com.br, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, referentes ao mencionado processo. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente Editorial na forma da Lei. Nada Mais. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, aos 26 de setembro de 2024.

Art. 156 - Coliauto

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Coliauto II Serviços Automotivos Ltda. e outro, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.^o 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0052101-25.2011.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jomar Juarez Amorim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 01/08/2024, foi encerrada a falência da empresa Coliauto II Serviços Automotivos